

Lei n.º 025/2002

Data: 05 de Dezembro de 2002

Autoria: Executivo municipal

Síntese: Da nova redacção ao disposto no inciso V. do art. 19, da Lei n.º 011/96, e de outras providências que especifica.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado do Paraná, Aproveitou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso V, do Art. 19, da Lei n.º 011/96, passa a ter a seguinte redacção:

" Reconhecida vocação na área de defesa, atendimento e trato directo com a criança e o adolescente, tais como, o exercício das funções de professor, atendente de creche e cozinheiro, por um período de três anos, ou, se tiver anteriormente exercido a função de conselho junto ao Conselho Tutelar".

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Igarapava, Estado do Paraná, aos 05 dias
do mês de Dezembro de 2002.

~~João~~
Paulo Valles Zampieri
Prefeito Municipal